

"Lei Nº 872/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 872/70 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes rubricas:

Energia

3.1.2.0.34. Material de Consumo

04.00 - Combustíveis e lubrificantes R\$ 1.000,00

Educação e Cultura

Ensino Primário

3.1.2.0.61. Material de Consumo

02.00 - Impressos, artigos de expediente R\$ 2.600,00

Setor de macedos - Feiras e matadouros

3.1.1.1.96. Pessoal Civil

02.00. Despesas variáveis com pessoal Civil

11. Diários (operação para o serviço) R\$ 500,00

3.1.3.0.26. Serviços de Tercios

06.00. Reparos, adaptações e conservação de

bens móveis e imóveis R\$ 700,00

Total R\$ 4.800,00

Art. 2º. Para a suplementação das rubricas constantes do artigo 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de igual importância do saldo do ano passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 13 de abril de 1970.

Guilherme Bernete
Presidente da Câmara